CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 340/2021

Maringá, 17 de março de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente ao Programa Municipal de Bolsas de Estudos - PROMUBE, criado por meio da Lei Municipal n. 7.359/2006, regulamentada por meio do Decreto n. 5, de 3 de janeiro de 2007, o quanto segue:

1 - quais Instituições de Ensino Superior (IES's) foram cadastradas, por meio do Termo de Adesão ao PROMUBE, identificando, em cada ano até 2020, desde sua implementação;

2 - das Instituições de Ensino Superior cadastradas, identifique a quantidade de bolsas de estudo concedidas na modalidade presencial e na modalidade à distância, por ano, especificando do montante de cada uma das IES's quantas se referem a bolsas de estudos integral, quantas são as bolsas de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) e quantas são de bolsas de estudo parcial de 75% (setenta e cinco por cento);

3 - em consonância com o que determina o Decreto nº 5, de 3 de janeiro de 2007 (que regulamenta a Lei Municipal n. 7.359/2006), especificamente em relação ao disposto no Art. 7º, decline, por meio de documentação que comprove, a execução dos seguintes procedimentos:

a) a quitação do tributo do Município para a instituição, no percentual de 60% (sessenta por cento) relativos ao PROMUBE, sendo esta a razão do valor das bolsas de estudo efetivamente utilizadas pelos estudantes, em encontro de contas, que contém:

I - o lançamento do imposto devido;

II - a comprovação da quitação de quarenta por cento do imposto total devido;

III - a identificação do valor relativo aos sessenta por cento do PROMUBE;

IV - o relatório com o custo financeiro anual das bolsas formalizadas através do PROMUBE";

b) no que se refere ao inciso "V - termo de encontro de contas, firmado pelos secretários municipais de Fazenda e Educação", identifique quais são as Instituições de Ensino Superior e em que ano ocorreram as situações previstas nos parágrafos destacados a seguir e se todos os valores devidos de pagamento pela instituição ao Município foram quitados:

"§ 2º Diferença a maior do imposto devido em relação ao saldo das bolsas concedidas pelo PROMUBE, será paga pela instituição ao Município ou compensada em período posterior.

§ 3º Diferença a maior de bolsas concedidas também será compensada em período posterior.

§ 4º Para efeito da compensação deve ser considerado o valor da bolsa para pagamento à vista em 12 (parcelas)";

4 - relativo ao Art. 19, do Decreto n. 5, de 3 de janeiro de 2007, quanto ao "acompanhamento e controle social dos procedimentos de concessão de bolsas no âmbito do PROMUBE", identifique os nomes e as respectivas representações (Secretaria Municipal de Educação; instituições de ensino que aderirem ao Termo de Adesão; Secretaria Municipal de Fazenda) das pessoas que integraram e integram "a comissão municipal, designada por Portaria da Secretaria de Educação, com competência consultiva e de fiscalização sobre as diretrizes de implementação";

5 - relativo ao Art. 23, do Decreto nº 5, de 3 de janeiro de 2007, identifique, por ano, quais instituições de ensino superior ofereceram "bolsas integrais e parciais de cinquenta por cento adicionais àquelas previstas em seus respectivos termos de adesão ou aditivos, destinadas exclusivamente a novos estudantes ingressantes", e como foi executado o processo de compensação nos períodos letivos subsequentes, identificando, da mesma forma, se as bolsas são integrais ou parciais (50% ou 75%) e se na modalidade do ensino presencial ou a distância;

6 - em relação ao número de bolsas e informações dos alunos, desde o início de concessão por meio do PROMUBE, identifique, por ano, quanto dos bolsistas contemplados concluíram o curso; quantos dos bolsistas não atenderam os critérios de manutenção da bolsa e, por isso, foram suspensos, justificando as razões; quantos dos bolsistas abriram mão do benefício, justificando as razões; em todos os anos, quantos alunos concluíram os cursos, apresentando relação com os nomes de todos os alunos matriculados em cada curso, declinando se cada um dos nomes apresentados concluiu ou abandonou o curso desde o início do Programa;

7 - em relação à fiscalização da distribuição das bolsas, quais os procedimentos adotados pelo Poder Executivo, no sentido de controlar tal distribuição e dar transparência em relação ao Programa;

8 - em relação à Portaria n. 05, publicada no dia 15 de junho de 2020, em que o Secretário de Gestão do Município resolve:

"Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para o Desenvolvimento do Sistema Informatizado do PROMUBE, com a seguinte composição:

I – Faustino Sérgio Maximilla (Presidente);

II – Patrícia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos (Secretaria de Educação);

III – Michel Francisco de Oliveira Santos (Secretaria de Fazenda).

Art. 2º A Comissão terá 45 dias para apresentar relatório detalhando as melhorias necessárias para a implantação prevista no artigo 1º [...]".

Qual foi o resultado do relatório emitido pela Comissão e onde está publicado, ou mesmo se houve prorrogação do prazo ou está em andamento sua execução, se o referido relatório indica os procedimentos necessários para melhorar o controle de distribuição das bolsas de estudo e dar transparência em relação ao processo do PROMUBE e se está em formato digital e acessível à população, e, em caso negativo, decline os motivos. Em caso positivo, decline o prazo previsto para essa finalidade;

9 - qual é a avaliação e análise feita em relação ao custo benefício gerado por meio do PROMUBE, no sentido de realizar uma análise dessa série histórica (2007 a 2020), para verificar se alterações ou aperfeiçoamentos no Programa precisam ser realizados ou mesmo se a finalidade do Programa está sendo atendida e, por isso, a ausência de arrecadação de vultoso imposto (ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) se justifica;

10 - quais eram os critérios em cada Instituições de Ensino Superior (IES's) para abertura das vagas.

A presente solicitação se justifica em razão dos vultosos recursos destinados às bolsas de estudo por meio do PROMUBE, visto que desde sua implantação não existem mecanismos de controle público, de avaliação transparente e tão pouco de transparência quanto à concessão e distribuição das referidas bolsas de estudo, não sendo acessíveis os documentos que comprovem a regularidade das instituições de ensino superior aderentes ao PROMUBE, muito menos a atuação de fiscalização do Município em relação a este Programa, o que, por todas essas razões, ferem os princípios constitucionais de transparência e controle público.

Em 2020 o montante destinado ao PROMUBE foi de R$ 11.133.706,8 (UNICESUMAR 2020 - R$ 9.698.578,76; CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA - R$ 124.668,15; UNIFAMMA - R$ 73.351,5; UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA - R$ 935.963,92; UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - R$ 301.144,47). Todo esse montante retorna somente a um único setor da cidade, o do ensino superior privado de Maringá.

Os valores supracitados são o resultado do cálculo para previsão do número de bolsas a serem oferecidas para o ano letivo, elaborado pela instituição de ensino, que tem como base a estimativa do imposto devido ao Município, relativo à alíquota de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a receita do ensino de graduação, na importância relativa ao percentual de 60%(sessenta por cento) do imposto devido.

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues**, **Vereadora**, em 17/03/2021, às 14:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0209147** e o código CRC **3BA607E4**.